

000001



**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 002/2023**



**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 003/2023.

**DEMANDANTE:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**TIPO:** Dispensa.

**REGIME:** Indireta por preço global.

**PUBLICAÇÃO:** 06 de janeiro de 2023.

**VALOR:** R\$ 12.000,00.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de combustível visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci-BA.

**FORNECEDOR:**

POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

**ARACI-BA  
JANEIRO - 2023**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e16450-d413-4626-b244-066d053fdec8

**REQUISIÇÃO DE DESPESA**

Araci - Bahia, 03 de janeiro de 2023.

Da: Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Através da presente, solicito abertura de processo licitatório, para fornecimento de Combustíveis, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci – Ba.

Faz-se necessária a realização de licitação para referida aquisição, para o regular desenvolvimentos das atividades institucionais da Câmara Municipal de Araci.

  
Eugênio Marcos Silva da Hora  
Diretor Administrativo e Financeiro



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6450-d413-4626-b244-066053fdec8

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci – Ba, com entrega de forma parcelada, observando-se as quantidades a seguir estimadas:

Item	Descrição do Produto	Und	Quat	Valor unitário	Valor Total
001	Gasolina Comum	Litro	2.184,57	R\$ 5,57	R\$ 12.168,05

### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento dos veículos utilizados pela Câmara Municipal, para o regular desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sugere-se a contratação por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº. 8666/93, uma vez que estão presentes os requisitos ensejadores, quais sejam: serviço de natureza singular e profissional ou empresa de notória especialização;

### 4. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, mediante emissão da competente requisição de fornecimento emitido pela Câmara Municipal, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado..

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 02 (dois) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
4. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Araci;



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

#### 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

9.2. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

9.3. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual.

#### 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Que as condições previstas para a participação no certame licitatório estejam em conformidade com os arts. 27 a 31 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

Os interessados deverão apresentar documentação relativa

- a: I - habilitação jurídica;
- II- qualificação econômico-financeira;
- III – regularidade fiscal e trabalhista.

Araci – Ba, 03 de janeiro de 2023.

  
**Eugênio Marcos Silva da Hora**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e:tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6450-0413-4626-b244-066d053fdec8



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



000067

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6f450-d413-4626-b244-066d053fdec8

**AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

**DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Nos termos do ato de requisição expedido pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vereadores, analisada a necessidade da Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para as necessidades da Câmara Municipal de Araci – Ba, conforme justificativa em anexo:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente processo, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Araci;
- b) Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

ARACI-BA, 03 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araci

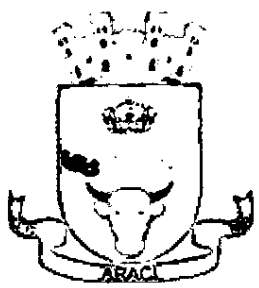


**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**  
**DA COMISSÃO**

**ARACI-BA**  
**JANEIRO - 2023**





# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal

# Araci

Ano: 01

Edição: 001

Páginas: 10

Segunda-feira

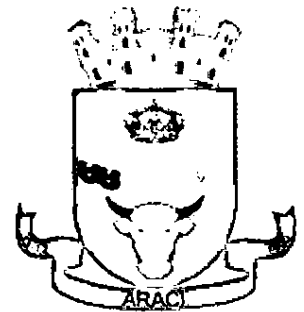
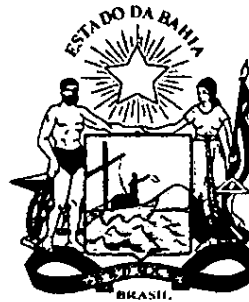
02 de Janeiro de 2023

Documento Assinado Digitalmente por: WALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6450-d413-4626-b244-066053f8ec8

## Índice do Diário

### Atos Oficiais

- Decreto - Nº 001/2023
- Portaria - Nº 001/2023
- Portaria - Nº 002/2023
- Portaria - Nº 003/2023
- Portaria - Nº 004/2023
- Portaria - Nº 005/2023
- Portaria - Nº 006/2023
- Portaria - Nº 007/2023



## Esse município tem autonomia

Diário Oficial  
Publicações de Atos Oficiais

INSTITUTO OFICIAL  
DE PUBLICIDADE  
LEGAL

IOP:20024219000138

Assinado de forma digital  
por INSTITUTO OFICIAL  
DE PUBLICIDADE LEGAL

IOP:20024219000138

Dados: 2023.01.02

17:05:06 -03'00'



<https://camaraaraci.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP

Página 01

02 de Janeiro de 2023

Câm. de Araci

Av. 7 de Setembro, nº 320 - Centro

Tel: 75 3266-1969

CNPJ: 16.435.828/0001-02

Nº 003/2023

**PORTARIA Nº 3 DE 2 DE JANEIRO DE 2023**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

**VALÉRIA GÓES SANTOS SENA** – Presidente;

**ELISSON TRABUCO DE SOUZA** – Titular;

**MARCOS FELIPE TELES DA HORA** – Titular.

**Parágrafo único** – O Presidente será substituído, na forma da lei, por um dos membros da Comissão em virtude de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Araci, 2 de janeiro de 2023.

  
**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araci



00001



**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21

**DOCUMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO**

**ARACÍ-BA**  
**JANEIRO - 2023**



226433978



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e16450-d413-4626-b244-0664053fdec8

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA
PROTOCOLO	226433978 - 28/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29203601917  
CNPJ 13.701.119/0001-33  
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 11/04/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98179627 DE 11/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 11/04/2022

### EVENTOS

1 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98179627

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 38060264591 - AGAMENON DA SILVA PINHO - Assinado em 11/04/2022 às 09:58:22

Cpf: 70785848568 - JEANE SANTANA DOS SANTOS PINHO - Assinado em 11/04/2022 às 09:58:56

Tiana Regila M G de Araújo

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98179627 em 11/04/2022

Protocolo 226433978 de 28/03/2022

Nome da empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA NIRE 29203601917

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113824831889033

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

CNPJ nº 13.701.119/0001-33

000013



  
AGAMENON DA SILVA PINHO

  
JEANE SANTANA DOS SANTOS PINHO

Documento assinado digitalmente por: ALETHEA ANDRADE DE OLIVEIRA nº 02/03/2023 11:54:21 por: JEANE SANTANA DOS SANTOS PINHO  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38060264591 - AGAMENON DA SILVA PINHO 17/18:58:48588 - JEANE SANTANA DOS SANTOS PINHO

Req: 81200000435605

Página 5

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98179627 em 11/04/2022

Protocolo 226433978 de 28/03/2022

Nome da empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA NIRE 29203601917

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113824831889033

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**

CNPJ nº 13.701.119/0001-33

- 4784900 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- 4723700 – Comércio varejista de bebidas.
- 4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigos.

**Cláusula 5ª** – A empresa iniciou suas atividades em 06/04/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 6ª** - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único:** O capital fica assim distribuído:

AGAMENON DA SILVA PINHO, com 100.000 (Cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**Cláusula 7ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 8ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**Cláusula 9ª** – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) AGAMENON DA SILVA PINHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**Cláusula 10ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado proveniente dessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ou trimestralmente aos sócios, a título de antecipação de lucros. Nesse caso será observada a reposição

Req: 81200000435605

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98179627 em 11/04/2022  
Protocolo 226433978 de 28/03/2022

Nome da empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA NIRE 29203601917

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113824831889033

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente por: VALTHER ANDRADE DE OLIVEIRA - 03/03/2023 11:51:31 - [Assinado por AGAMENON DA SILVA PINHO] - 28/03/2022 10:08:58 - [Assinado por AGAMENON DA SILVA PINHO]



CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

CNPJ nº 13.701.119/0001-33

dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 3º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**Cláusula 11ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**Cláusula 12ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula 13ª** – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula 14ª** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

### FORO

**Cláusula 15ª** - Fica eleito o foro da cidade de ARACI - BA para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**ARACI - BA, 24 de março de 2022.**

Req: 81200000435605

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98179627 em 11/04/2022

Protocolo 226433978 de 28/03/2022

Nome da empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA NIRE 29203601917

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113824831889033

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000013  
Documento Assinado Digitalmente por: ALENER-ANDRADE-DE-OLIVEIRA = 02/03/2023 11:51:24  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38069264591 - CARMEN DO DA SILVA - PARECER DO SANEAMENTO DOS SANTOS PINHO



CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

CNPJ nº 13.701.119/0001-33

AGAMENON DA SILVA PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/11/1964, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 380.602.645-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03159560013, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO BISPO DE MOURA, 115, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

JEANE SANTANA DOS SANTOS PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/05/1970, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 707.858.485-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02471019686, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO BISPO DE MOURA, 115, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203601917, com sede Rua Intendente José Tomaz Barreto, 35, Centro Araci, BA, CEP 48760000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.701.119/0001-33, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio JEANE SANTANA DOS SANTOS PINHO, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio JEANE SANTANA DOS SANTOS PINHO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio AGAMENON DA SILVA PINHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
AGAMENON DA SILVA PINHO, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) AGAMENON DA SILVA PINHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81200000435605

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98179627 em 11/04/2022

Protocolo 226433978 de 28/03/2022

Nome da empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA NIRE 29203601917

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113824831889033

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2022 - 11:51:21  
Assinado por: TIANA REGILA M G DE ARAUJO - 11/04/2022 - 14:00:03



06/01/2023

006118654



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 006118654****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 06/01/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA, portador do CNPJ: 13.701.119/0001-33, estabelecida na R INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO, CENTRO, CEP: 48760-000, Araci - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

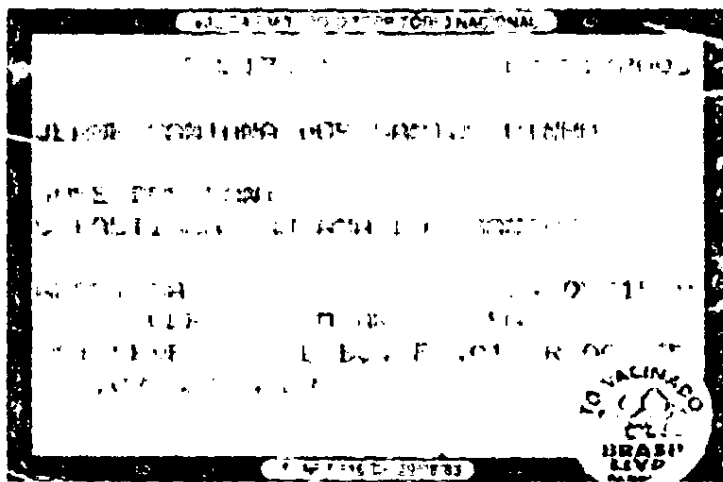
Salvador, sexta-feira, 6 de janeiro de 2023.

**PEDIDO Nº:****006118654**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6450-d413-4626-b244-066d053fdec8

Handwritten marks resembling the letter 'A' or '7'.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02507640 08 31/05/2007

AGAMENON DA SILVA PINHO

CLARINDO DA SILVA PINHO  
ISABEL MOTA DA SILVA

STO ANTONIO DE JESUS BA 06/11/1964

CER-CAS CM-ARACI BA  
L-B04 F-401 R-001393

380602645 91

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE



*Agamenon da Silva*



C-07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



## **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **Agamenon da Silva Pinho**, brasileiro, maior, casado em comunhão universal de bens, nascida em 06/11/1964, empresária, natural de Santo Antônio de Jesus/BA, CPF nº 380.602.645-91, CI nº 02507640 08, expedida pela SSP-BA em 31.05.2007, residente e domiciliada à Rua João Bispo de Moura, nº 115 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia.

**Jeane Santana dos Santos Pinho**, brasileira, maior, casado em comunhão universal de bens, nascida em 24/05/1970, empresária, natural de Araci/BA, CPF nº 707.858.485-68, CI nº 05332173 18, expedida pela SSP-BA em 03.01.2005, residente e domiciliada à Rua João Bispo de Moura, nº 115 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia.

Tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob a denominação social de POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA., e será regido por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede a Rua Intendente José Tomaz Barreto, nº 35 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, o comércio a varejo de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio a varejo de água mineral e o Transporte rodoviário de produtos perigosos e de carga.

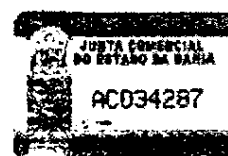
**Cláusula 4ª** - O capital social será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído como segue:

**Agamenon da Silva Pinho:** subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Jeane Santana dos Santos Pinho:** subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Parágrafo primeiro** - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e 1.057 do CC/2002).





**Cláusula 6ª** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, após o registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**Cláusula 7ª** - A administração da sociedade caberá aos sócios: *Agamenon da Silva Pinho* e *Jeane Santana dos Santos Pinho*, em conjunto ou separadamente, sendo vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (art 997 § VI, 1.013, 1.015 e 1.064 do CC/2002).

**Cláusula 8ª** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065 do CC/2002).

**Cláusula 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do CC/2002).

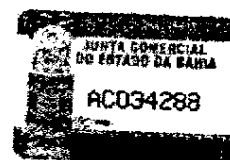
**Cláusula 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 11ª** - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 13ª** - Os administradores *Agamenon da Silva Pinho* e *Jeane Santana dos Santos Pinho* declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC/2002).

**Cláusula 14ª** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

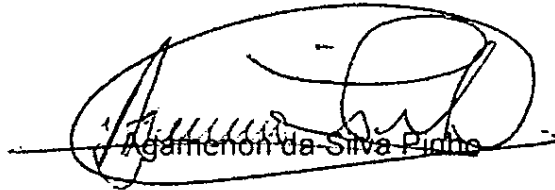




Cláusula 15ª - Fica eleito o foro da cidade de Araci – Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

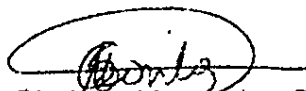
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.


Araci – Bahia, 05 de abril de 2011.


  
Agamenon da Silva Pinho

  
Jeane Santana dos Santos Pinho

TESTEMUNHAS:

  
Gledson Matos dos Santos  
CI nº 683444140 SSP-BA.  
CPF nº 820.875.635-00

  
Glauco Nery de Almeida  
CI nº 05749481 98 SSP-BA  
CPF Nº 620.305.235-34

Junta Comercial do Estado da Bahia  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/04/2011 Nº 29203601917  
Protocolo: 11/080615-8, de 06/04/2011  
FOTO EMPRESA DO NORTE LTDA  
  
HELIO FONTELLA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

AB 0778691

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e16450-d413-4626-b244-066d053fdec8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.701.119/0001-33  
**Razão Social:** POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA EPP  
**Endereço:** RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO 35 / CENTRO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2022 a 18/01/2023

**Certificação Número:** 2022122001304097864758

Informação obtida em 04/01/2023 10:45:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.701.119/0001-33

Certidão nº: 43013710/2022

Expedição: 03/12/2022, às 09:46:38

Validade: 01/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.701.119/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado digitalmente





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**  
CNPJ: **13.701.119/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

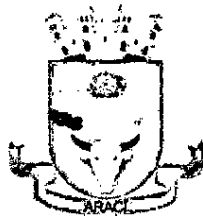
Emitida às 15:50:18 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **CBB7.E628.E646.B722**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 54646450-0413-4626-b244-0660053fdec8

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

Nº de Controle: 8599 / 2023

**Contribuinte:** POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA  
**CPF/CNPJ:** 13.701.119/0001-33  
**Zoneamento:** 377279  
**Endereço:** RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ BARRETO,35 - CENTRO 48.760-000 ARACI.

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

**Emissão:** 04/01/2023 às 09:42:41  
**Validade:** 03/02/2023



**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 7835 - 1770 - 7678**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230112600

RAZÃO SOCIAL	
POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
018.700.266	13.701.119/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos o seguinte para os devidos fins e efeitos legais sobre a empresa **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.119/0001-33, estabelecida à Rua Intendente José Tomaz Barreto, Nº 35, Centro – Araci-Bahia, na prestação de fornecimento de Combustível para atender os veículos alocados na Câmara Municipal de Vereadores de Araci, no período de 06/03/2020 a 31/12/2020, de acordo os itens descrito no Contrato Nº 013/2020, oriundo do Processo de licitação na modalidade Pregão Nº 001/2020:

Não há, até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica, na medida em que atendeu satisfatoriamente a citada prestação de fornecimento.

Araci-Bahia, 31 de Dezembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Araci**  
Jefson Miranda Cardoso Carneiro  
Presidente



000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21

**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ARACÍ-BA  
JANEIRO - 2023**

POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

Rua Intendente José Tomaz Barreto, N° 35, Centro – Araci - Bahia – CEP: 48.760-000

CNPJ n° 13.701.119/0001-33 Insc. Estadual N° 018.700.266



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 64e6f450-d413-4626-b244-066d053fdec8

PROPOSTA COMERCIAL  
COTAÇÃO DE PREÇO

À  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI  
NESTA

Item	Especificação	Tipo	QTD	Valor Unitário	Valor Total
001	Gasolina comum, automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	LITRO	2.185,79	R\$ 5,49	R\$ 12.000,00
<b>Valor global da proposta</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Araci – BA, 03 de Janeiro de 2023

  
 Agamenon da Silva Pinho  
 Sócio-Administrador  
 RG° 0250764008 SSP/BA  
 CPF N° 380.602.645-91

*[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional signature]*



**POSTO  
BRASIL**



**ARR ARRUDA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

CNPJ 13.689.682/0005-67

RUA RUY BARBOSA Rodovia BR116, KM 275,5 sul Sede CEP: 48.760 – 000 Sede Araci –BA

Tel.: (75) 3266-2154 e-mail: [supervisorpostobrasil@hotmail.com](mailto:supervisorpostobrasil@hotmail.com)

**PROPOSTA COMERCIAL  
COTAÇÃO DE PREÇO**

À

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI

NESTA

Item	Especificação	Tipo	QTD	Valor Unitário	Valor Total
001	Gasolina comum Automotiva, de acordo com a legislação vigente confida no regulamento técnico da ANP.	LITRO	2185,79	R\$ 5,59	R\$ 12.218,56
<b>Valor Global da Proposta</b>					<b>R\$ 12.218,56</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Araci – BA, 04 de Janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Janderson Barreto dos Santos

Sócio Administrador

RG° 714299995

CPF N° 688.546.175-04

**13.689.682/0005-67**  
**ARRUDA COMÉRCIO E DERIVADOS  
DE PETRÓLEO LTDA**  
Av. Ruy Barbosa, 01  
BR 116 - CEP 48760.000  
Araci - Ba.



# POSTO JULIANA 2

AV. Rui Barbosa, 689 – Araci-Ba – Fone : (75)9.99473364

C.N.P.J : 30.94.812/0001-22

JULIANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
ATENDIMENTO COM QUALIDADE OBRIGADO PELA PREFERENCIA



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e16450-d413-4626-b244-066d053fdec8


## PROPOSTA COMERCIAL COTAÇÃO DE PREÇO

À  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI  
NESTA

Item	Especificação	Tipo	QTD	Valor Unitário	Valor Total
001	Gasolina comum	LITRO	2.185,79	R\$ 5,63	R\$ 12.305,99
	Automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.				
<b>Valor global da proposta</b>					<b>R\$ 12.305,99</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Araci - BA, 05 de Janeiro de 2023

  
Adilson Dirceu de Jesus  
Sócio Administrador  
RG° 1410488160 ssp/ba  
CPF N° 061.680.015-06  
Juliana Comercio de Combustiveis e Lubrificantes LTDA  
Avenida Rui Barbosa, 689 - Tiracolo  
CEP.: 48.760.000 - Araci - BA



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACÁ**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6450-d413-4626-b244-066d053fdec8

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 003/2023

Dispensa de Licitação nº 002/2023

Objeto: Aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracá

Empresas:

Empresa 001: **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**

Empresa 002: **ARR ARRUDA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

Empresa 003: **JULIANA COM. DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat	EMPRESAS		
				Empresa 001	Empresa 002	Empresa 003
001	Gasolina Comum	Litro	2.185,79	12.000,00	12.218,56	12.305,99
<b>Valor Total da Cotação por Empresa</b>				<b>12.000,00</b>	<b>12.218,56</b>	<b>12.305,99</b>

Aracá - Ba, 06 de janeiro de 2023.

**VALÉRIA GÓES SANTOS SENA**  
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



pn

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6f450-d413-4626-b244-066d053fdec8

MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE ARACI E A \_\_\_\_\_, DECORRENTE  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci - BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Araci - BA, e do outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023, ratificada em \_\_/\_\_/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci - Ba, conforme solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em parcelas mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.tern.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6f450-d413-4626-b244-066d053fdec8

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat	V. Unit	V. Total
001	Gasolina Comum	Litro			

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:**

4.1.1. Garantir a entrega dos materiais descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Dispensa 002/2023, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Entregar os materiais em até 05 dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução da referida entrega.

4.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Vereadores, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.10. A Contratada não será responsável:

4.1.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.10.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.11. A Câmara Municipal de Vereadores, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

- 4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.
- 4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal Araci

Atividade: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento: 33903000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6450-d413-4626-b244-066d053fdec8

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6450-d413-4626-b244-066d053fdec8

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

**Valter Andrade de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

Araci - Ba, 03 de janeiro de 2023.

À  
ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a **Requisição Sr. Presidente da Câmara a Dispensa de Licitação sob o nº 002/2023**, com o objeto de Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci - Ba, a fim de que esta Assessoria Jurídica se manifeste emitindo Parecer Jurídico, quanto a interpretação legal para a Contratação da Empresa, com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos também que segue em anexo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, para análise.

Atenciosamente,

VALERIA GÓES SANTOS SENA  
Presidente da CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2023**

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21

**PARECER JURÍDICO**

ARACÍ-BA  
JANEIRO - 2023



# Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6450-d413-4626-b244-066d053fdec8

## PARECER JURÍDICO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Art. 24, II da Lei 8.666/1993

Processo Administrativo - Dispensa de Licitação 002/2023

Interessado: Câmara Municipal de Araci/BA

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de combustível visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci-BA.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado pela Câmara Municipal de Araci/BA, a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico concernente à processo administrativo referente à licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Consta nos presentes autos: solicitação de contratação, termo de referência, autorização para deflagração do processo, comunicados de solicitação de proposta e documentos de habilitação para as empresas, cotação de preços, previsão de recursos orçamentários, minuta de contrato, documentos de habilitação da empresa vencedora e outros.

É o relatório. Passo à análise.

### II - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de



# Câmara Municipal de Araci/Bahia

po



CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a Lei 8.666/1993 em seu art. 24, II que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser



# Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64ef6450-d413-4626-b244-066d053fdec8

realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 24 da lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA apresentou proposta de preços com menor valor, qual seja, de R\$12.000,00 (doze mil reais), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993 especialmente em seus arts.



# Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969



0000

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e:com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6450-0413-4626-b244-066d053fdec8

23 e 24, II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, esta Assessoria manifesta-se FAVORÁVELMENTE a contratação da empresa POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA para fornecimento de combustível, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci/BA.

É o parecer, SMJ.

Araci/BA, 06 de janeiro de 2023.

SYLVIA SHEILA BEMUYAL DOS SANTOS SEIXAS  
OAB/BA 8367

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
E PUBLICAÇÃO

ARACÍ-BA  
JANEIRO - 2023

0000







PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6450-0413-4626-b244-066d053fdec8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, **RATIFICO** a Dispensa reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para contratar com a empresa **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.701.119.0001/33, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci - Ba**, conforme especificado na proposta da contratada.

Esta retificação se fundamenta no Caput do artigo 25, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 13, em seu inciso III, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2002	33903000	15000000

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

ARACI-BA, 06 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araci



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

**ERRATA**

Em relação à publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO publicado em 13 de janeiro de 2023 na edição 005 do Diário Oficial da Câmara de Araci, fica retificada:

Onde se lê:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2002	3.3.90.39.00	00

Leia-se:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2002	3.3.90.30.00	15000000

ARACI-BA, 18 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araci



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6450-d413-4626-b244-0660053fdec8

**CONTRATO Nº 003/2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI** E A **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci - BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.276.435-68, RG nº 0710553471 SSP/BA, residente na Avenida Aracaju, nº 360, Bairro Centro, Araci - BA, e do outro lado, **POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.701.119.0001/33**, com sede na Rua Intendente José Tomaz Barreto, nº 35, Centro, Araci-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por AGAMENON DA SILVA PINHO, CNH nº 0315959560013, e CPF nº 380.602.645-91 residente Rua João Bispo de Moura nº 115, Centro, Araci – BA, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº **002/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 002/2023, ratificada em 06/01/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci - Ba, conforme solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, em parcelas mensais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat	V. Unit	V. Total
001	Gasolina Comum	Litro	2.185,79	5,49	12.000,00

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:**

4.1.1. Garantir a entrega dos materiais descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Dispensa 002/2023, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Entregar os materiais em até 05 dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64f6450-4f13-4626-b244-066d053fdec8

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução da referida entrega.

4.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Vereadores, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.10. A Contratada não será responsável:

4.1.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.10.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.11. A Câmara Municipal de Vereadores, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: WALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 64e6450-d413-4626-b244-066d053fdec8

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal Araci

Atividade: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento: 33903000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:21  
Acesse em: <https://e.trib.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e6450-d413-4626-b244-066d053fdec8

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: [diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br](mailto:diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br)





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, 06 de Janeiro de 2023.

**Valter Andrade de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Marcos Elias T. de Lima

Faúlza de Jesus Santos

RG nº 16.081.668-80

RG nº 379173682

CPF nº 489-052-248-07

CPF nº 332 58564892.

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2023**

00005



**CONTRATO, EXTRATO E  
PUBLICAÇÃO**

ARACÍ-BA  
JANEIRO - 2023



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI**

**CNPJ: 16.435.828/0001-02**

**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**CONTRATO: 003/2023**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci - Ba

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 06 de janeiro de 2023

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses

**CONTRATADO:** POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA – CNPJ nº 13.701.119.0001/33

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 00

ARACI-BA, 06 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araci



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

**ERRATA**

Em relação à publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 publicado em 13 de janeiro de 2023 na edição 005 do Diário Oficial da Câmara de Araci, fica retificada:

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002  
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 00

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 FONTE: 15000000

ARACI-BA, 18 de janeiro de 2023.

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araci